Indicação n.° 398/2013

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.
Dracena, 10 de junho de 2013

_____
Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Senhor Presidente:

Indicamos ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que em contato com o setor competente reveja a lei vigente para que quando da implantação de novos loteamentos e condomínios só sejam aprovados depois de instalarem hidrantes urbanos de incêndio, vazão e pressão, em locais estratégicos, e após serem aprovados pelo corpo de bombeiros, com base no Regulamento Estadual de Segurança e nas normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Indicamos ainda, que seja instalado no município hidrantes, por conta do Poder Público, em pontos estratégicos da cidade e de acordo com as normas e regulamentos da ABTN, para tanto segue anexo cópia da Lei n.º 5451/2003, do município de Marilia.

SALA DAS SESSÕES "DR. JOÃO HOLMES LINS"

Dracena, 10 de junho de 2013.

Vereadores do PV - Partido Verde:

Moacir Shoiti Kanezawa **Divanir ledo dos Santos**

Claudevi O. Silva Junior